



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE ARCOVERDE – 2º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE ARCOVERDE, no município de Arcoverde-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

- a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 085/2020-RT;
- b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2020 (UPAE ARCOVERDE).

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, mais especificamente, no § 1º do Artigo 16, abaixo transscrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE ARCOVERDE, no 2º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 22/10/2020, pelo Ofício DGMMAS nº. 618/2020, através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000136/2020-91.

Ressalta-se que os números em sobreescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento

UNIDADE ANALISADA – UPAE ARCOVERDE

A UPAE ARCOVERDE, cujo Contrato de Gestão nº 005/2014 encontrava-se vigente até 02 de março de 2020 de acordo com 7º

Termo Aditivo¹, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deve oferecer consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, e Urologia; e não médicas em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, além de exames de apoio diagnóstico, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00h de segunda a sexta feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I, III e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, tem como Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO		
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia		Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão		
		1.985 Atendimentos/mês	450 Atendimentos /mês	450 Atendimentos/mês					
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão		
		Pesquisa de Satisfação							
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente				

Fontes: Anexos Técnicos I, II e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE ARCOVERDE. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 450 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 450 atendimentos/mês.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **abril/2020:** 0,00%, suspensão de atividades - Portaria SES/PE nº 107, de 24 de março de 2020;
- b) **maio/2020:** 0,00%, suspensão de atividades - Portaria SES/PE nº 107, de 24 de março de 2020;
- c) **junho/2020:** 6,60%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Arcoverde – Abril a Junho/2020			
Meses	abril	maio	junho
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	1.985	1.985	1.985
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	0	0	131
% (Contratado x Realizado)	0,00%	0,00%	6,60%
Status da Meta	Suspensão de Atividade	Suspensão de Atividade	Não cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão I DGMMAS e Anexos-UPAE ARCOVERDE – 2º Trimestre/2020

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I, do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 005/2014.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **abril/2020:** 0,00 %, suspensão de atividades - Portaria SES/PE nº 107, de 24 de março de 2020;
- b) **maio/2020:** 0,00 %, suspensão de atividades - Portaria SES/PE nº 107, de 24 de março de 2020;
- c) **junho/2020:** 84,67 %, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATÓRIAS NÃO MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Arcoverde – Abril a Junho/2020			
Meses	abril	maio	junho
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	450	450	450
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	0	0	381
% (Contratado x Realizado)	0,00%	0,00%	84,67%
Status da Meta	Suspensão de Atividade	Suspensão de Atividade	Não cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPAE ARCOVERDE – 2º Trimestre/2020

Nota 1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social”

Nota 2: “Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho :

- a) **abril/2020:** 0,00 %, suspensão de atividades - Portaria SES/PE nº 107, de 24 de março de 2020;
- b) **maio/2020:** 0,00 %, suspensão de atividades - Portaria SES/PE nº 107, de 24 de março de 2020;
- c) **junho/2020:** 42,67 %, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Arcosverde – Abril a Junho/2020			
Meses	abril	maio	julho
Atend. De Reabilitação Contratado	450	450	450
Atend. De Reabilitação Realizado	0	0	192
% (Contratado x Realizado)	0,00%	0,00%	42,67%
Status da Meta	Suspensão de Atividade	Suspensão de Atividade	Não cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPAE ARCOVERDE-2º Trimestre/2020

Nota : “A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional. Conforme Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014”.

Ressaltamos que de acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, os serviços da UPAE ARCOVERDE foram suspensos nos meses de **abril e maio**, diante do cenário causado pela pandemia da COVID-19, dificultando o funcionamento em sua totalidade, tendo a Unidade enviado justificativas quanto ao não cumprimento dos quesitos de Atendimentos Ambulatoriais Médicos, Atendimentos Ambulatoriais não Médicos e Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação, através dos Ofícios nºs. 05 e 08/2020, que foram analisados e acatados pela DGMMAS, conforme o teor dos Ofícios nº 415 e 416/2020.

Vale salientar, que o disposto na **Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020**, que em seu Artigo 1º, informa:

“Art. 1º Fica determinada, a partir do dia 20 de março de 2020, a suspensão de realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco, respaldando assim a unidade quanto as obrigações contratuais”.

Quanto ao não cumprimento das metas nos quesitos de Atendimentos Ambulatoriais Médicos, Atendimentos Ambulatoriais não Médicos e Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação, no mês de **julho**, a Unidade enviou a justificativa através do Ofício nº 166/2020, que foi analisado e catado pela DGMMAS, através do Ofício nº. 498/2020.

Diante do exposto e conforme o Relatório Trimestral da DGMMAS, os descontos nos mencionados quesitos serão apontados, porém não efetivados.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE ARCOVERDE estão descritos no Manual dos Indicadores da Parte Variável em anexo ao 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 005/2014, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.
- c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas

TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2020						
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		Abril	Maio	Junho		
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO						
1.1 Pesquisa de Satisfação ²	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Suspensão dos Serviços	Suspensão dos Serviços	183,97%	Suspensão das atividades da Unidade (Portaria 107, de 24/03/2020). A Unidade cumpriu a meta no mês de junho.	
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Suspensão dos Serviços	Suspensão dos Serviços	100,00%	A unidade enviou as informações no prazo e obteve resolução de 100%, cumprendo a meta em todos os meses.	
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Suspensão dos Serviços	Suspensão dos Serviços	Enviado no prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprendo a meta em todos os meses.	
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO³						
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Suspensão dos Serviços	Suspensão dos Serviços	Não Enviado	Suspensão das atividades da Unidade (Portaria 107, de 24/03/2020). A Unidade não cumpriu a meta no mês de junho.	
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Suspensão dos Serviços	Suspensão dos Serviços	Não Enviado	Suspensão das atividades da Unidade (Portaria 107, de 24/03/2020). A Unidade não cumpriu a meta no mês de junho.	
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Suspensão dos Serviços	Suspensão dos Serviços	Não Enviado	Suspensão das atividades da Unidade (Portaria 107, de 24/03/2020). A Unidade não cumpriu a meta no mês de junho.	

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPAE ARCOVERDE – 2º Trimestre/2020

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 005/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a)Comissão de Ética;*
- b)Comissão de Controle de Infecção;*
- c)Comissão de Revisão de Prontuário.*

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”

O Relatório Assistencial Trimestral enviado pela DGMMAS informa que a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e Comissão de Revisão de Prontuário, assim como enviou as atas das reuniões mensais. Quanto à Comissão de Ética Médica, no Relatório da DGMMAS consta a informação que a Unidade não atende ao que preconiza a Resolução nº 2.152/2016 do CREMEPE, que exige funcionamento de comissão de ética para unidades a partir de 30 médicos.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Engenharia Clínica, Educação Permanente e Núcleo de Segurança do Paciente, a UPAE ARCOVERDE manteve em pleno funcionamento, conforme consta no Relatório elaborado pela DGMMAS.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 085/2020 afirma em sua conclusão: *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE ARCOVERDE nos meses do referido trimestre de Abril a Junho de 2020, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.”*

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer observou-se que foi publicado o Decreto nº 49.262/2020 em 06 de agosto de 2020, que renova sua qualificação com efeitos retroativos a 27 de março de 2020. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade atendeu ao que preconiza o Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

Passamos a transcrever o mencionado dispositivo legal:

“Art. 4º A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;

II - balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

III - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.”

6. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA ARCOVERDE não cumpriu com as metas contratadas no mês de junho de 2020, ocorrendo o apontamento de desconto, enquanto que nos meses de abril e maio o atendimento de realização de consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais, estiveram suspensos com base no disposto na Portaria nº 107 de 24 de março de 2020, devido à excepcionalidade decorrente da Pandemia do COVID-19.

TABELA 05. APONTAMENTO DE DESCONTO:

Repasse Variável – UPAE ARCOVERDE – 2º Trimestre/2020			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%		R\$ 86.400,00	
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Abril	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
Maio	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	6,60%	45,00%	R\$ 38.880,00
Total		R\$ 38.880,00	

Repasse Variável – UPAE ARCOVERDE – 2º Trimestre/2020			
Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (20%) Peso 2%		R\$ 1.800,00	
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Abril	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
Maio	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	84,67%	10,00%	R\$ 180,00
Total		R\$ 180,00	

Repasse Variável – UPAE ARCOVERDE – 2º Trimestre/2020			
Atendimentos Ambulatorial Reabilitação (20%) Peso 2%		R\$ 1.800,00	
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Abril	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
Maio	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	42,67%	45,00%	R\$ 810,00
Total		R\$ 810,00	

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos Técnico II do 8º Termo Aditivo – UPAE Arcoverde – 2º Trimestre/2020

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 005/2014 – UPAE ARCOVERDE**:

¹ Esta Comissão Mista (CMA), solicita providências para que seja realizado o 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, pois o 8º Termo Aditivo encerrou sua vigência em 02 de março de 2020.

² Esta Comissão recomenda que se faça correção no Relatório Assistencial, no quadro 2, item 2.4.1-**Pesquisa de Satisfação**, que aponta Meta Não Cumprida no mês de junho, oportunidade em que o Registro Mensal encaminhado pela Unidade, aponta para o cumprimento de Meta. Aproveitando, essa CMA solicita esclarecimento quanto ao percentual desse quesito de 183% no mês de junho. No item 2.4.2 – **Resolução de Queixas**, que também aponta Meta Não Cumprida no mês de junho, no Registro Mensal encaminhado pela Unidade, constatamos que não ocorreram queixas, tendo a Unidade informado através de seu Sistema de Informações, portanto a meta foi cumprida no mês de junho.

³ Quantos aos quesitos de Gerenciamento Clínicos (perda primária, taxa de absenteísmo e índice de retorno/consultas médicas), esta CMA observou que houve o apontamento de percentuais, o que sugere que o relatório foi enviado pela Unidade. Esta Comissão solicita esclarecimentos quanto a informação do não cumprimento da meta nos mencionados quesitos, informados no Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 005/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez o cumprimento das obrigações contratuais no 2º trimestre/2020, exceto no mês de junho, referente aos indicadores de Atendimentos Ambulatoriais Médicos, Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos e Ambulatoriais de Reabilitação. Apesar disso, a UPAE ARCOVERDE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771, de 23 de dezembro de 2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de novembro de 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 30/11/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/11/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 30/11/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuel de Almeida Mafra**, em 30/11/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10108506** e o código CRC **73F225D5**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: